



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

P. M. CÂNDIDO GODÓI
PUBLICADO EM
18/09/19
CONF. LEI 2.715/2018
ASS.: Eduardo

PORTARIA Nº 444/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

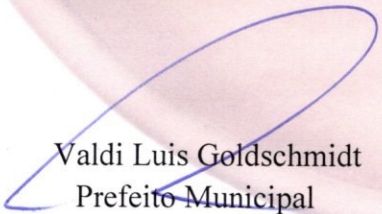
VALDI LUÍS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.087/2009, RESOLVE:

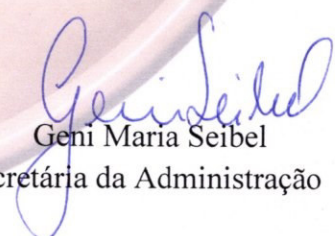
CONCEDER, adicional de insalubridade ao Servidor Municipal ADEMIR LUIZ KIELING, MOTORISTA I, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea “m”, da Lei Municipal nº 2.087/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se


Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito Municipal


Geni Maria Seibel
Secretária da Administração